



Proposição: RCPI - REQUERIMENTO DE CPI
Número: /

**Requerimento de Instauração de Comissão
Parlamentar de Inquérito para investigar o
transporte público coletivo urbano de Juiz de
Fora.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

Nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 173 concomitante com o §1º e caput do artigo 104 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, combinado com o art. 27, XII da Lei Orgânica Municipal e considerando o relevante interesse público, com assinatura de no mínimo de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, estamos, respeitosamente, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para investigar a situação do sistema de transporte público coletivo urbano no município de Juiz de Fora, com especial atenção à apuração de responsabilidades relacionadas ao cumprimento do contrato de concessão vigente, tendo em vista os recorrentes acidentes envolvendo veículos do transporte coletivo que resultaram em danos à vida e à integridade física da população, incluindo óbito recente de passageiro, conforme noticiado na imprensa local.

I- DO OBJETO DA CPI:

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito terá como objeto:

"A investigação do contrato de concessão do transporte público coletivo urbano no Município de Juiz de Fora, com o objetivo de dimensionar questões acerca das responsabilidades contratuais e omissões tanto do Poder Público quanto do Particular sobre o cumprimento contratual, seus aditivos e subvenções."

II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

No dia 19 de maio de 2025, conforme amplamente divulgado em reportagem do jornal *Tribuna de Minas*, um micro-ônibus do transporte público coletivo caiu em um barranco no Bairro Niterói, resultando na morte trágica de um idoso de 69 anos. A imagem do veículo acidentado e os relatos de passageiros feridos causaram comoção social imediata e geraram legítimo clamor público por respostas e providências.

O acidente, porém, não é um fato isolado. Apenas quatro dias antes, em 15 de maio de 2025, outro ônibus da linha 705 caiu às margens do Rio Paraibuna, conforme registrado também pela imprensa. Ambos os casos evidenciam falhas graves na manutenção, operação e fiscalização do serviço prestado pelas empresas concessionárias do transporte público coletivo em Juiz de Fora. No dia 19 de maio de 2025, conforme amplamente divulgado em reportagem do jornal *Tribuna de Minas*, um micro-ônibus do transporte público coletivo caiu em um barranco no Bairro Niterói, resultando na

morte trágica de um idoso de 69 anos. A imagem do veículo acidentado e os relatos de passageiros feridos causaram comoção social imediata e geraram legítimo clamor público por respostas e providências.

O acidente, porém, não é um fato isolado. Apenas quatro dias antes, em 15 de maio de 2025, outro ônibus da linha 705 caiu às margens do Rio Paraibuna, conforme registrado também pela imprensa. Ambos os casos evidenciam falhas graves na manutenção, operação e fiscalização do serviço prestado pelas empresas concessionárias do transporte público coletivo em Juiz de Fora.

Nos dois episódios, as investigações iniciais indicam a possibilidade de falhas mecânicas, associadas à má conservação dos veículos e ao despreparo operacional das concessionárias, o que levanta questionamentos sobre a real fiscalização exercida pela administração municipal. Em ambos os acidentes, passageiros relataram sensação de insegurança recorrente e precariedade na estrutura dos ônibus, como freios falhando, pneus carecas e ausência de cinto de segurança.

Ainda, chama atenção o fato de que, conforme relatos colhidos por veículos de comunicação locais, a própria população tem feito alertas constantes sobre a má qualidade do serviço. Essas denúncias incluem superlotação, atrasos frequentes, ausência de acessibilidade adequada e a supressão de linhas e horários essenciais, principalmente nos bairros periféricos e regiões de menor interesse comercial para as operadoras.

Essas situações reforçam a percepção de que o sistema de transporte público em Juiz de Fora encontra-se em crise profunda, afetando diretamente a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população, especialmente a parcela mais vulnerável, que depende integralmente do serviço para trabalhar, estudar e acessar serviços básicos de saúde e assistência social.

Diante dessas ocorrências, torna-se imprescindível investigar:

1. O cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Concessão nº 01.2016.088;
2. A atuação da fiscalização municipal, à luz do que dispõe o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Prefeitura de Juiz de Fora;
3. A aplicação dos dispositivos da Lei Municipal nº 14.209/2021, que trata do reequilíbrio contratual e da atuação do Comitê Gestor do Sistema de Transporte Coletivo Urbano (STCU);
4. O uso dos recursos públicos aportados no Fundo Municipal de Transporte Público - FMTP;
5. O impacto da Lei Municipal nº 15.077/2025 (Passe Livre Estudantil) no modelo de financiamento do sistema e no equilíbrio operacional do serviço.

III - DA COMOÇÃO SOCIAL E DA NECESSIDADE DE INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR:

A Câmara Municipal de Juiz de Fora não pode se furtar de exercer sua função

fiscalizadora e representativa da vontade popular diante de fatos tão graves. As imagens dos acidentes, os relatos de vítimas e familiares, a insegurança no dia a dia do usuário e a aparente omissão do poder público no cumprimento de suas obrigações contratuais evidenciam a urgência de uma atuação firme e transparente.

O sistema de transporte coletivo é um direito social garantido constitucionalmente e deve ser prestado de forma segura, regular e eficiente. A perda de vidas humanas em razão de acidentes com veículos públicos concessionados representa uma violação inaceitável desse direito fundamental.

Mais ainda, a população já suporta a sobrecarga de um serviço que, além de precário, tem sido onerado por sucessivas subvenções públicas, conforme previsto na Lei nº 14.209/2021. É legítimo questionar: estamos subsidiando um sistema que oferece risco à população?

Importa lembrar que a Constituição da República, em seu artigo 30, incisos I e V, impõe ao Município o dever de organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão os serviços públicos de interesse local, notadamente o transporte coletivo. O artigo 6º do mesmo diploma assegura o transporte como um direito social. Já a Lei de Concessões (Lei nº 8.987/1995) impõe ao poder concedente o dever de zelar pela adequada prestação do serviço, sob pena de responsabilidade.

Além disso, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora e a Lei Orgânica Municipal reconhecem expressamente, em seus dispositivos, a função fiscalizatória dos vereadores, incluindo a apuração de irregularidades administrativas por meio de Comissões Parlamentares de Inquérito, como ferramenta essencial para o controle social e político da Administração Pública.

Diante da sucessão de eventos que culminaram em acidentes fatais, é evidente que há presunção de falha sistêmica, seja na fiscalização, seja na manutenção e operação da frota, seja na própria gestão contratual. O interesse público e a proteção à vida exigem que esta Casa Legislativa atue de forma imediata, profunda e eficaz, no sentido de apurar os fatos, identificar os responsáveis e propor soluções institucionais.

IV - DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer-se:

1. **A instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito**, nos termos regimentais, composta de acordo com a proporcionalidade partidária;
2. A designação de estrutura mínima e assessoria técnica necessária para o funcionamento da CPI;
3. A notificação da concessionária do transporte coletivo urbano para apresentação dos Relatórios de manutenção das frotas dos últimos 24 meses;
4. A notificação do Executivo Municipal
 - o Documentos fiscais e administrativos referentes à subvenção pública;
 - o Atas do Comitê Gestor do STCU;

- Relatórios de fiscalização do transporte coletivo urbano realizados nos últimos 24 meses;
 - Cópia integral do Contrato nº 01.2016.088 e seus aditivos;
5. Inicialmente, realizará a oitiva dos seguintes envolvidos:
- Representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana;
 - Representantes da Controladoria Geral do Município;
 - Representantes do Comitê Gestor do STCU;
Vereador Sargento Mello Casal - PL
 - Representantes da concessionária de Transporte Público Urbano;
 - Vítimas e familiares das vítimas dos acidentes, se for o caso.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Não há como tolerar a omissão institucional diante da evidência de um sistema que falha em sua missão mais elementar: transportar pessoas com segurança e dignidade. A sucessão de tragédias, o sofrimento de famílias enlutadas, os relatos de medo e desamparo da população, bem como os reiterados aportes financeiros do poder público para sustentar um serviço que claramente não entrega o mínimo exigido em contrato, impõem uma resposta à altura do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora deve cumprir seu papel de fiscalizar, proteger o interesse público e zelar pela vida dos cidadãos. Este requerimento não busca apenas identificar culpados, mas, sobretudo, prevenir novas tragédias, corrigir rumos administrativos e promover um debate qualificado sobre o futuro do transporte público na cidade.

Ao instaurar esta Comissão Parlamentar de Inquérito, esta Casa reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e o respeito aos direitos fundamentais, demonstrando que a vida humana está acima de quaisquer interesses contratuais ou conveniências políticas.

É hora de agir. É hora de fazer justiça com responsabilidade e coragem.

Por isso, convocamos também a sociedade civil organizada, os conselhos municipais, associações de bairro, sindicatos, entidades estudantis e todos os cidadãos de Juiz de Fora a acompanharem de perto os trabalhos desta CPI. A participação social é essencial para garantir que a apuração dos fatos se dê com a seriedade e a profundidade que o momento exige.

Que esta CPI seja o marco de uma nova fase de responsabilidade, diálogo e reconstrução da confiança entre o poder público e os usuários do transporte coletivo.

E, neste momento, dirijo-me aos meus pares, colegas vereadores desta Casa, com um apelo que transcende partidos ou posições políticas: assinem este



requerimento. Assinem pelo direito de ir e vir com segurança. Assinem por aqueles que perderam a vida em tragédias evitáveis. Assinem pelos cidadãos que, todos os dias, enfrentam ônibus lotados, sucateados e sem segurança.

Nossa função aqui é proteger a população e cobrar a verdade. Que o silêncio não seja cúmplice da negligência. Que nossa união nesta causa seja o reflexo da confiança que o povo depositou em nós.

Palácio Barbosa Lima, 20 de maio de 2025.